Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
17-Out-2011-16:18-000030-12

MENSAGEM Nº 172/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente Mensagem tem a finalidade de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei em que solicitamos autorização para permutar parte do imóvel abaixo discriminado, **DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.**

- Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1169, sito a Rua Antonio Garcez, esquina com a Rua da República, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 2.159,97m² (dois mil, cento e cinqüenta e nove metros e noventa e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 31.860 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 161.997,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais).

A permuta se dará pelos lotes abaixo descritos, **DE PROPRIEDADE DE TEODORA DE CASTILHOS e seu esposo SABINO DE CASTILHOS**

- Imóvel Urbano – Lote nº 1 da quadra nº 1167, sito a Rua Máximo Sloboda, esquina com a Rua Manoel Bandeira, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 15.024 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais);

- Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1168, sito a Rua Antônio Garcez, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área 857,55m² (oitocentos e cinqüenta e sete metros e cinqüenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.992 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 51.453,00 (cinqüenta e um mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais);

- Imóvel Urbano – Lote nº 02 da quadra nº 1168, sito a Rua Antônio Garcez, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 457,50m² (quatrocentos e cinqüenta e sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.991 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 27.456,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais);

- Imóvel Urbano – Lote nº 25 da quadra nº 1168, sito a Rua Máximo Sloboda, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.983 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais);

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

- Imóvel Urbano – Lote nº 26 da quadra nº 1168, sito a Rua Máximo Sloboda, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 601,80m² (seiscentos e um metros e oitenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.982 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 39.161,00 (trinta e nove mil, cento e sessenta e um reais).

Tal permuta se justifica em face de abertura de via de ligação entre os Bairros São Roque e São Cristóvão, prolongamento da Rua Manoel Bandeira.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência,** ao mesmo tempo em que se reiteramos a Vossas Excelências nossa consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de outubro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESS JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 3
Visto

PROJETO DE LEI Nº 225/2011

Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal permutar Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1169, sito a Rua Antonio Garcez, esquina com a Rua da República, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 2.159,97m² (dois mil, cento e cinqüenta e nove metros e noventa e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 31.860 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 161.997,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais), de propriedade do **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pelos imóveis: Imóvel Urbano – Lote nº 1 da quadra nº 1167, sito a Rua Máximo Sloboda, esquina com a Rua Manoel Bandeira, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 15.024 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais); Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1168, sito a Rua Antônio Garcez, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área 857,55m² (oitocentos e cinqüenta e sete metros e cinqüenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.992 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 51.453,00 (cinqüenta e um mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais); Imóvel Urbano – Lote nº 02 da quadra nº 1168, sito a Rua Antônio Garcez, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 457,50m² (quatrocentos e cinqüenta e sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.991 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 27.456,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais); Imóvel Urbano – Lote nº 25 da quadra nº 1168, sito a Rua Máximo Sloboda, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.983 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) e Imóvel Urbano – Lote nº 26 da quadra nº 1168, sito a Rua Máximo Sloboda, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 601,80m² (seiscentos e um metros e oitenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.982 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 39.161,00 (trinta e nove mil, cento e sessenta e um reais), de propriedade de **TEODORA DE CASTILHOS e seu esposo SABINO DE CASTILHOS**.

Art. 2º A diferença no valor de R$ 2.873,00 (dois mil, oitocentos e setenta e três reais), apurada em favor do Município, deverá ser recolhida aos cofres municipais, por Teodora de Castilhos e seu esposo Sabino de Castilhos, antes da escrituração dos imóveis..

Art. 3º As despesas com escrituração dos imóveis, serão suportadas pelos permutantes em iguais proporções.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto nº 5.782 de 24 de fevereiro de 2011, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos senhores Joares Cordeiro Brasil – Presidente; Carlos Roberto Gonçalves Lins – Secretário; João Carlos Baier, Luiz Marini e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de bens móveis e imóveis:

Por este laudo avalia:

Imóvel Urbano: Parte do imóvel lote nº **01** (um) Quadra nº **1.169** (um mil, cento e sessenta e nove), sem benfeitorias, situado na Rua Antonio Garcez esquina com a Rua da Republica, situado neste Município de Pato Branco, contendo área de **2.159,97m²** (dois mil, cento e cinquenta e nove metros e noventa e sete centímetros quadrados), constante da Matricula nº **31.860** do 1º Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR.

O terreno é avaliado em R$ **161.997,00** (cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 04 de outubro de 2011.

Joares Cordeiro Brasil
Presidente

Carlos Roberto G. Lins
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Luiz Marini
Membro

Adilcione Colli
membro

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL | FICHA 01F | MATRÍCULA Nº 31.860 | RUBRICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 5 Visto

20 de dezembro de 1999. Elice Soares Ribas,

IMOVEL URBANO:- Lote **nº01(um)**,da quadra **nº1169(um mil e cento e sessenta e nove)- RESERVA MUNICIPAL**, sita a Rua Antonio Garcez,es- quina com a rua da República, nesta cidade de **Pato Branco**,contendo a área de **7.472,59m2(SETE MIL,QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS METROS E CINQUENTA E NOVE CENTIMETROS QUADRADOS)**, sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: com a chácara nº84-B com 124,19m; **SUL**: com a rua Antonio Garcez, com 150,31m; **LESTE**: com a rua da República, com 37.00m e a **OESTE**: com a chácara nº83, com 74,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº07/96, capitulo 16, seção 4,item 16.4.9.1, de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabi- lidade pelo suprimento. Que da área acima o sr.Adão Soloboda, recebe **1.292,64m2**; Tereza Sloboda Gelaski a área de **990,05m2**; Antonio Sloboda a área de **1.289,42m2**; Emilia Sloboda Moreira a área de **1. 351,04m2**; Teodora de Castilhos a área de **1.257,42m2** e Maria Solo- boda Haracemiw a área de **1.292,02m2**. Ref. Mat. R.1, 2 e 18-19.822, do livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: **ADÃO SOLOBODA,C.I. nº1.316.849-PR.,CPF nº338.091. 009-00**, casado sob o regime de comunhão de bens com **VERA LUCIA SO- LOBODA,C.I. nº4.805.994-5-PR, CPF nº030. 617.439-10**;**TEREZA SLOBODA GELASKI,CPF nº663.378.879-72**, casada sob o regime de comunhão de bens com **WALDEMIRO GELASKI**; **ANTONIO SLOBODA,C.I.nº750.959-PR, CPF nº015.925.729-01**, casado sob o regime de comunhão de bens com **MARIA SLOBODA**; **EMILIA SLOBODA MOREIRA, CPF nº627.731.199-91**, casada sob o regime de comunhão de bens com **JOÃO TELES MOREIRA**; **TEODORA DE CASTILHOS,CPF nº231.026.161-00**,casada sob o regime de comunhão de bens com **SABINO DE CASTILHOS,CPF nº285.488.689-53** e **MARIA SOLOBODA HARACEMIW, C.I. nº 1.398.024-PR, CPF nº451.209.199-87**, viúva, todos brasileiros, eles do comércio e elas do lar, residentes e domiciliados nesta cidade de Pato Branco-Pr.

R-1/31.860-**Prot.nº137.343**- 28/04/2009- TRANSMITENTE: **ADÃO SOLOBODA, C.I. nº1.316.849-PR, CPF nº338.091.009-00** e sua esposa sra.**VERA LUCIA SOLOBODA, C.I. nº4.805.994-5-PR, CPF nº030. 617.439-10**, casados sob o regime de comunhão universal de bens, antes da Lei nº6.515/77; **TEREZA SLOBODA GELASKI , C.I. nº3.420.829-8-PR, CPF nº663.378.879-72** e seu esposo sr.WALDEMIRO GELASKI, **C.I. nº1.330.140-PR, CPF nº091.954.249-20**, casados sob o regime de Comunhao Universal de bens, antes da lei nº6.515/77 e **MARIA SOLOBODA HARACEMIW, C.I. nº1.398.024-PR, CPF nº451.209.199-87**, viuva, brasileiros, eles do comércio e elas do lar, residentes e comiciliados nesta cidade de Pato Branco-Pr. ADQUIRENTE: **MUNICIPIO DE PATO BRANCO,** Pessoa Juridica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, nº271, centro, nesta cibdade de Pato Branco-Pr, inscrita no **CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-54**. DOAÇÃO **ÁREA: 3.574,71m², sem benfeitorias.** Público de **15.02.09,** Lº231, fls.147/148, 2º Tab. local. VALOR: **R$ 37.000,00.** O imposto de transmissão inter-vivos foi isento, conforme guia GR/PR, de 30.08.07, da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº506/08e 507/08, Estadual nº3837920-19/08, 383k7940-71/08 e 3837943-23/08, Federal nºC5A9.17E9.77B7.9700/08. Certidão Negativa do Distribuidor de 14.02.08. O Funrejus foi isento, conforme lei nº12.604 de 02.07.99. Os doadores Ação Sloboda e Tereza Sloboda Gelaski, declararam na escritura que se responsabilizam expressa e solidariamente por eventuais debitos oridundos do imóvel transacionado e quea as partes dispensam a transcrição da certidão negativa Federal, de acordo com o provimento nº60/05, item 16.2.8 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Os doadores, declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios, para a Previdência social, como pessoas fisicas, na qualidade de empregadores. Emitida a DOI pelo Tab. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. **MaT. 31.860,** acima. Dou fé. C. 4.322 VRC= R$ 453,81. ERibas

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN 1.º Ofício REGISTRO DE IMÓVEIS Pato Branco 079245

77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PARANÁ

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 31.860
Pato Branco, 17 de 05 de 11
SEGUE
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 31.860

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 5.782 de 24 de fevereiro de 2011, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Joares Cordeiro Brasil – Presidente; Carlos Roberto G. Lins – Secretário; João Carlos Baier, Luiz Marini e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de bens móveis e imóveis.

Por este laudo avalia:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 6
Visto

Item	Identificação	Matricula	Localização	Bairro	Área m²	Valor m²	Valor Total
1.	Quadra 1.167 Lote 01	15.024	Rua Maximo Sloboda x Manoel Bandeira	São Roque	360,00	65,00	23.400,00
2.	Quadra 1.168 Lote 01	14.992	Rua Antonio Garcez	São Roque	857,55	60,00	51.453,00
3.	Quadra 1.168 Lote 02	14.991	Rua Antonio Garcez	São Roque	457,50	60,00	27.456,00
4.	Quadra 1.168 Lote 25	14.983	Rua Maximo Sloboda	São Roque	360,00	65,00	23.400,00
5.	Quadra 1.168 Lote 26	14.982	Rua Maximo Sloboda	São Roque	601,80	65,07	39.161,00

O valor total das avaliações é de R$ **164.870,00** (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta reais)

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 04 de outubro de 2011

Joares Cordeiro Brasil
Presidente

Carlos Roberto G. Lins
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Luiz Marini
Membro

Adilcione Colli
Membro

Câmara Mun de P.Ao Branco
Fls 7
Visto

2º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CNPJ 78.278.728/0001-77

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.
Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

REGISTRO GERAL

FICHA **1**

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 15.024

Câmara Mun de Pato Fls. 8 Visto

IMÓVEL URBANO: Lote nº 01 - Quadra nº 1167, sito à Rua Máximo Sloboda, esquina com a Rua Manoel Bandeira, em Pato Branco-PR, nesta Comarca. Com a área de **360,00m²** (TREZENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. Limites e confrontações: **NORTE:** Com a Rua Máximo Sloboda, com 12,00m; **SUL:** Com o lote nº 30, com 12,00m; **LESTE:** Com o lote nº 02, com 30,00m; **OESTE:** Com a Rua Manoel Bandeira, com 30,00m.
PROPRIETÁRIOS: TEODORA DE CASTILHOS, casada com SABINO DE CASTILHOS, sob o regime de comunhão de bens, brasileiros, ela, do lar, CPF nº 231.026.161-00, ele, CPF nº 285.488.689-53, residentes e domiciliados, em Pato Branco-PR.
TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat. 31.804, do livro 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Protocolo nº 49.813, Pato Branco – PR, 05/10/2010.

78.278.728/0001-77
CARTÓRIO GENEROZO
PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA NEREU RAMOS, 060
CEP 85501-370
PATO BRANCO - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a ficha original arquivada nesta Serventia O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Pato Branco 22 de Agosto de 2011

Generozo Ribeiro de Oliveira - Titular

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN
REGISTRO DE IMÓVEIS
2º OFÍCIO Pato Branco - PR

MATRÍCULA Nº 15.024

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9
Visto

2º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CNPJ 78.278.728/0001-77

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.
Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

REGISTRO GERAL

FICHA 1

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 14.992

29 de setembro de 2010

IMÓVEL URBANO: Lote nº 01 - Quadra nº 1168, sito à Rua Antônio Garcez, em Pato Branco-PR, nesta Comarca. Com a área de **857,55 m²** (OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE METROS E CINQUENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. Limites e confrontações: **NORTE:** Com a Rua Antônio Garcez, com 22,61m; **SUL:** Com os lotes nºs 24, 25 e 26, com 34,56m; **LESTE:** Com o lote nº 02, com 30,00m; **OESTE:** Com a chácara nº 83, com 32,50m.

PROPRIETÁRIOS: TEODORA DE CASTILHOS, casada com SABINO DE CASTILHOS, sob o regime de comunhão de bens, brasileiros, **ela**, do lar, CPF nº 231.026.161-00, **ele**, CPF nº 285.488.689-53, residentes e domiciliados, em Pato Branco-PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat. 31.834, do livro 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Protocolo nº 49.752, Pato Branco – PR, 29/9/2010

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a ficha original arquivada nesta Serventia O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Pato Branco 22 de Agosto de 2011

Generozo Ribeiro de Oliveira - Titular

78.278.728/0001-77
CARTÓRIO GENEROZO
PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA NEREU RAMOS, 060
CEP 85501-370
PATO BRANCO PR

Lei: 13.228 de 19/07/2001
SELO FUNARPEN
REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO
DSS51030
Selo Registral Pato Branco

14.992

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

2º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CNPJ 78.278.728/0001-77

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.
Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

REGISTRO GERAL

FICHA **1**

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 14.991

29 de setembro de 2010

IMÓVEL URBANO: Lote nº 02 - Quadra nº 1168, sito à Rua Antônio Garcez, em Pato Branco-PR, nesta Comarca. Com a área de **457,50 m²** (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. Limites e confrontações: **NORTE:** Com a Rua Antônio Garcez, com 15,25m; **SUL:** Com os lotes nºs 23 e 24, com 15,25m; **LESTE:** Com o lote nº 03, com 30,00m; **OESTE:** Com o lote nº 01, com 30,00m.

PROPRIETÁRIOS: TEODORA DE CASTILHOS, casada com SABINO DE CASTILHOS, sob o regime de comunhão de bens, brasileiros, **ela**, do lar, CPF nº 231.026.161-00, **ele**, CPF nº 285.488.689-53, residentes e domiciliados, em Pato Branco-PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat. 31.835, do livro 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Protocolo nº 49.751, Pato Branco – PR, 29/9/2010.

78.278.728/0001-77
CARTÓRIO GENEROZO
PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA NEREU RAMOS, 060
CEP 85501-370
PATO BRANCO - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a ficha original arquivada nesta Serventia
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Pato Branco 22 de Agosto de 2021
Generozo Ribeiro de Oliveira - Titular

Lei 15.228 de 19/07/2001
SELO FUNARPEN
REGISTRO DE IMÓVEIS
2º OFÍCIO
Pato Branco - PR

14.991

Câmara Mun de Pato
Fls 11
Visto

2º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CNPJ 78.278.728/0001-77

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.
Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

REGISTRO GERAL

FICHA 1

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 14.983

28 de setembro de 2010

IMÓVEL URBANO: Lote nº 25 - Quadra nº 1168, sito à Rua Máximo Sloboda, em Pato Branco-PR, nesta Comarca. Com a área de 360,00 m² (TREZENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. Limites e confrontações: **NORTE:** Com o lote nº 01, com 12,00m; **SUL:** Com a Rua Máximo Sloboda, com 12,00m; **LESTE:** Com o lote nº 24, com 30,00m; **OESTE:** Com o lote nº 26, com 30,00m.

PROPRIETÁRIOS: TEODORA DE CASTILHOS, casada com SABINO DE CASTILHOS, sob o regime de comunhão de bens, brasileiros, **ela**, do lar, CPF nº 231.026.161-00, **ele**, CPF nº 285.488.689-53, residentes e domiciliados, em Pato Branco-PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat. 31.858, do livro 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Protocolo nº 49.733, Pato Branco – PR, 28/9/2010.

78.278.728/0001-77
CARTÓRIO GENEROZO
PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA NEREU RAMOS, 060
CEP 85501-370
PATO BRANCO PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a ficha original arquivada nesta Serventia
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Pato Branco 22 de Agosto de 2011
Generozo Ribeiro de Oliveira - Titular

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
REGISTRO IMÓVEIS
Serventia Reg. Pato Branco

MATRÍCULA Nº 14.983

Câmara Mun... Fls. 12 Visto

28 de setembro de 2010

IMÓVEL URBANO: Lote nº 26 - Quadra nº 1168, sito à Rua Máximo Sloboda, em Pato Branco-PR, nesta Comarca. Com a área de **601,80 m²** (SEISCENTOS E UM METROS E OITENTA CENTÍMETROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. Limites e confrontações: **NORTE:** Com o lote nº 01, com 13,81m; **SUL:** Com a Rua Máximo Sloboda, com 26,31m; **LESTE:** Com o lote nº 25, com 30,00m; **OESTE:** Com a chácara nº 83, com 32,50m.

PROPRIETÁRIOS: TEODORA DE CASTILHOS, casada com SABINO DE CASTILHOS, sob o regime de comunhão de bens, brasileiros, **ela**, do lar, CPF nº 231.026.161-00, **ele**, CPF nº 285.488.689-53, residentes e domiciliados, em Pato Branco-PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat. 31.859, do livro 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Protocolo nº 49.732, Pato Branco – PR, 28/9/2010.

78.278.728/0001-77
CARTÓRIO GENEROZO
PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA NEREU RAMOS, 060
CEP 85501-370
PATO BRANCO PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a ficha original arquivada nesta Serventia
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Pato Branco 22 de Agosto de 2011
Generozo Ribeiro de Oliveira - Titular

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN
Serventia Registro de Imóveis 2º Ofício DSS50998

MATRÍCULA 14.982

Câmara Mun de Pato
Fls. 13
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 225/2011

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para permutar parte do Imóvel Urbano – Lote nº 1 da quadra nº 1169, situado na Rua Antonio Garcez, esquina com a Rua da República, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 2.159,97 m2 , sem benfeitorias, constante da matricula nº 31.860 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 161.997,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais) de propriedade do Município de Pato Branco, pelos imóveis Lote nº 1 da quadra nº 1167, situado na Rua Máximo Sloboda, esquina com a Rua Manoel Bandeira, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 360,00 m2, sem benfeitorias, constante da matrícula nº 15.024 do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais); Lote nº 1 da quadra nº 1168, situado na Rua Antonio Garcez, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 857,55 m2, sem benfeitorias, constante da matrícula nº 14.992 do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 51.430,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta reais); Lote nº 2 da quadra nº 1168, situado na Rua Antonio Garcez, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 457,50 m2, sem benfeitorias, constante da matrícula nº 14.991 do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 27.456,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais); Lote nº 25 da quadra nº 1168, situado na Rua Máximo Sloboda, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 360,00 m2, sem benfeitorias, constante da matrícula nº 14.983 do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais); Lote nº 26 da quadra nº 1168, situado na Rua Máximo Sloboda, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 601,80 m2, sem benfeitorias, constante da matrícula nº 14.982 do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 39.161,00 (trinta e nove mil, cento e sessenta e um reais), perfazendo o valor total de R$ 164.870,00 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais), ambos, de propriedade de Teodora de Castilhos e seu esposo Sabino de Castilhos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 20-04-2011-15:20-0085-1/1

Câm. Mun. de Pato Branco
Fls 14
Visto

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que o imóvel permutado será utilizado pelo Município para abertura de via de ligação entre os Bairros São Roque e São Cristovão, prolongamento da Rua Manoel Bandeira.

É o brevíssimo relatório.

Pelo que se denota a permuta possui justificativa de interesse público, pois os imóveis a serem recebidos pelo Município serão utilizados para abertura de via pública.

Sobre o tema em questão, o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco e o artigo 17, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), respectivamente, assim preceituam:

"Art. 69 – A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa."

"Art. 17 – A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta lei;"

O inciso X do artigo 24 do supra mencionado diploma legal, dispõe que **é dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.**

A proposição está acompanhada dos documentos indispensáveis a sua análise, tais como: laudos de avaliações dos imóveis e matrículas imobiliárias.

Câmara ... de Pato Branco
15
Visto

As disposições legais acima transcritas, possibilitam a permuta de bens imóveis públicos com particulares, diante a presença do interesse público, o que no presente caso nos parece justificado.

Segundo a proposição, os permutantes Teodora de Castilhos e seu esposo Sabino de Castilhos recolherão em favor do múnicípio o valor de R$ 2.873,00 referente a diferença de avaliação apurada entre os imóveis objeto da presente permuta, sendo que as despesas de escrituração dos referidos imóveis serão suportadas pelos permutantes em iguais proporções.

Cumpridas as formalidades legais e efetuadas as diligências de estilo, opinamos em exarar parecer favorável a regular tramitação da matéria, **competindo às Comissões Permanentes proceder a análise da mesma sob o enfoque do interesse público.**

É o parecer, SUB CENSURA.

Pato Branco, 18 de outubro de 2011.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 225/2011

Os membros da Comissão de Justiça e Redação reuniram-se para emitir parecer ao projeto de lei nº 225/2011, onde o Executivo Municipal, busca obter apoio do douto Plenário desta Casa de Leis para permutar imóvel (especificações constantes no Parecer Jurídico da Câmara Municipal de Pato Branco).

Justifica-se o Executivo Municipal que o imóvel permutado será utilizado pelo Município de Pato Branco para abertura de via de ligação entre os Bairros São Roque e São Cristóvão, prolongamento da Rua Manoel Bandeira.

Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da presente matéria, considerando que a mesma encontra-se conformidade com a legislação pertinente.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 26 de Outubro 2010.

Guto Silva (PSD) – RELATOR

Laurindo Cesa (PSDB) – Presidente

William Machado (PMDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -31-Out-2011-16:29-01981-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 17
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 04-Nov-2011-08:42-0025-1/1

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 225/2011

Busca o Executivo Municipal, apoio para aprovar o **Projeto de Lei nº 225/2011**, que autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

Por se tratar de permuta de imóveis para que haja abertura de via que ligará os bairros São Roque e São Cristovão, prolongamento da Rua Manoel Bandeira, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 03 de novembro de 2011.

Guilherme Sebastião Silverio - PMDB
Relator

Valmir Tasca – DEM
Presidente

Vilmar Maccari – PDT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 18
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 225/2011

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças reuniram-se para emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 225/2011**, encaminhado através da Mensagem nº 172/2011, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para **permutar Imóvel Urbano**.

O Executivo Municipal pretende permutar parte do Lote nº 01 da quadra nº 1169, situado na Rua Antônio Garcez, esquina com a Rua da República, na cidade de Pato Branco, contendo área de 2.159,27 m2, sem benfeitorias, matriculado sob nº 31.860 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 161.997,00 (**cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais**) de propriedade do Município de Pato Branco, pelos Imóveis especificados no Parecer Jurídico da Câmara Municipal de Pato Branco, que perfazem o valor de R$ 164.870,00 (**cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais**), sendo que segundo a proposição, os permutantes Teodora de Castilhos e seu esposo Sabino de Castilhos, recolherão em favor do Município o valor de R$ 2.873,00 (**dois mil, oitocentos e setenta e três reais**), referentes à diferença de avaliação apurada entre os imóveis objetos da presente permuta. As despesas de escrituração dos referidos imóveis serão suportadas pelos permutantes em iguais proporções.

Justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a permuta se faz necessária para **abertura de via de ligação** entre os Bairros São Roque e São Cristóvão, prolongamento da Rua Manoel Bandeira.

Entende-se que esta permuta possui justificativa de interesse público e atenderá a melhoria no sistema viário da mencionada região.

Considerando que a matéria obedece às formalidades legais, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua regimental tramitação.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 07 de novembro de 2011.

Osmar Braun Sobrinho – PR – Presidente e Relator

Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB – Membro

Nelson Bertani – PDT – Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 07-NOV-2011-17:55-011068-1/1

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 19
Visto

PROJETO DE LEI Nº 225/2011

Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal permutar Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1169, sito a Rua Antonio Garcez, esquina com a Rua da República, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 2.159,97m² (dois mil, cento e cinqüenta e nove metros e noventa e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 31.860 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 161.997,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais), de propriedade do **Município de Pato Branco,** pelos imóveis: Imóvel Urbano – Lote nº 1 da quadra nº 1167, sito a Rua Máximo Sloboda, esquina com a Rua Manoel Bandeira, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 15.024 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais); Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1168, sito a Rua Antônio Garcez, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área 857,55m² (oitocentos e cinqüenta e sete metros e cinqüenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.992 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 51.453,00 (cinqüenta e um mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais); Imóvel Urbano – Lote nº 02 da quadra nº 1168, sito a Rua Antônio Garcez, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 457,50m² (quatrocentos e cinqüenta e sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.991 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 27.456,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais); Imóvel Urbano – Lote nº 25 da quadra nº 1168, sito a Rua Máximo Sloboda, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.983 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) e Imóvel Urbano – Lote nº 26 da quadra nº 1168, sito a Rua Máximo Sloboda, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 601,80m² (seiscentos e um metros e oitenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.982 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 39.161,00 (trinta e nove mil, cento e sessenta e um reais), de propriedade de **Teodora de Castilhos e seu esposo Sabino de Castilhos**.

Art. 2º A diferença no valor de R$ 2.873,00 (dois mil, oitocentos e setenta e três reais), apurada em favor do Município, deverá ser recolhida aos cofres municipais, por Teodora de Castilhos e seu esposo Sabino de Castilhos, antes da escrituração dos imóveis..

Art. 3º As despesas com escrituração dos imóveis, serão suportadas pelos permutantes em iguais proporções.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 20
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 19 E 20 DE NOVEMBRO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5333 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.717 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal permutar Parte do imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1169, sito a Rua Antonio Garcez, esquina com a Rua da República, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 2.159,97m² (dois mil, cento e cinqüenta e nove metros e noventa e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 31.860 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 161.997,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais), de propriedade do MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pelos imóveis: Imóvel Urbano – Lote nº 1 da quadra nº 1167, sito a Rua Máximo Sloboda, esquina com a Rua Manoel Bandeira, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 15.024 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais); Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1168, sito a Rua Antônio Garcez, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área 857,55m² (oitocentos e cinqüenta e sete metros e cinqüenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.992 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 51.453,00 (cinqüenta e um mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais); Imóvel Urbano – Lote nº 02 da quadra nº 1168, sito a Rua Antônio Garcez, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 457,50m² (quatrocentos e cinqüenta e sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.991 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 27.456,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais); Imóvel Urbano – Lote nº 25 da quadra nº 1168, sito a Rua Máximo Sloboda, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.983 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) e Imóvel Urbano – Lote nº 26 da quadra nº 1168, sito a Rua Máximo Sloboda, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 601,80m² (seiscentos e um metros e oitenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.982 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 39.161,00 (trinta e nove mil, cento e sessenta e um reais), de propriedade de TEODORA DE CASTILHOS e seu esposo SABINO DE CASTILHOS.

Art. 2º A diferença no valor de R$ 2.873,00 (dois mil, oitocentos e setenta e três reais), apurada em favor do Município, deverá ser recolhida aos cofres municipais, por **Teodora de Castilhos e seu esposo Sabino de Castilhos**, antes da escrituração dos imóveis.

Art. 3º As despesas com escrituração dos imóveis, serão suportadas pelos permutantes em iguais proporções.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de novembro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 21
Visto

PROJETO DE LEI Nº 225/2011

MENSAGEM Nº: 172/2011

RECEBIDA EM: 17 de outubro de 2011

Nº DO PROJETO: 225/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.
(Para abertura de via de ligação entre os Bairros São Roque e São Cristóvão, prolongamento da Rua Manoel Bandeira. Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1169, sito a Rua Antonio Garcez, esquina com a Rua da República, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 2.159,97m² (dois mil, cento e cinqüenta e nove metros e noventa e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 31.860 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 161.997,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais), de propriedade do **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pelos imóveis: Imóvel Urbano – Lote nº 1 da quadra nº 1167, sito a Rua Máximo Sloboda, esquina com a Rua Manoel Bandeira, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 15.024 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais); Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1168, sito a Rua Antônio Garcez, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área 857,55m² (oitocentos e cinqüenta e sete metros e cinqüenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.992 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 51.453,00 (cinqüenta e um mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais); Imóvel Urbano – Lote nº 02 da quadra nº 1168, sito a Rua Antônio Garcez, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 457,50m² (quatrocentos e cinqüenta e sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.991 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 27.456,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais); Imóvel Urbano – Lote nº 25 da quadra nº 1168, sito a Rua Máximo Sloboda, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.983 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) e Imóvel Urbano – Lote nº 26 da quadra nº 1168, sito a Rua Máximo Sloboda, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 601,80m² (seiscentos e um metros e oitenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.982 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 39.161,00 (trinta e nove mil, cento e sessenta e um reais), de propriedade de **TEODORA DE CASTILHOS e seu esposo SABINO DE CASTILHOS.** A diferença no valor de R$ 2.873,00 (dois mil, oitocentos e setenta e três reais), apurada em favor do Município (ERRADO, POIS OS IMÓVEIS VALEM MAIS QUE O DO MUNICÍPIO), deverá ser recolhida aos cofres municipais, por **Teodora de Castilhos e seu esposo Sabino de Castilhos,** antes da escrituração dos imóveis)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 17 de outubro de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 19 de outubro de 2011
RELATOR: Luiz Augusto Silva – PSD.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 31 de outubro de 2011
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio - PMDB.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 4 de novembro de 2011
RELATOR: Osmar Braun Sobrinho – PR.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 22
Visto

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 9 de novembro de 2011.
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PSD, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – PSD, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de novembro de 2011
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PSD, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – PSD, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 17 de novembro de 2011

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 554/2011

Lei nº 3717, de 18 de novembro de 2011

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5333, dos dias 19 e 20 de novembro de 2011.